SIO JOAO DO DESTESSA

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

LEI N° 2.107/25, DE 26/03/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTAR DOTAÇÕES COM SALDOS INSUFICIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sancionou e promulgou a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a **reduzir** saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Ação: 1.260 – Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde

Mod. Aplic.: 4.4.90.1.500.1002.0000 – Aplicações 002 151.000,00

Diretas

Ação: 1.265 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS

Mod. Aplic.: 4.4.90.1.500.1002.0000 – Aplicações

Diretas

003 19.000,00

Art. 2º Os recursos até o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), originados da redução constante do Artigo anterior, serão levados à suplementação, segundo classificação abaixo discriminada:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Ação: 2.500 – Atividades dos Programas ESF - ACS, SB e NASF

Mod. Aplic.: 3.1.90.1.500.1002.0000 – Aplicações 004 170.000,00

Diretas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 26 de março de 2025.

SÉRGIO LUÍS THEISEN Prefeito Municipal